



## REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### 1. DADOS DOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

### 2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: **Departamento de Compras**

Cargo do Requisitado: **Assessor de Controle Interno/Compras**

Nome: **Lucia Silva Pinheiro**

### 3. OBJETO

A presente requisição tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

### 4. ITENS

N.	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND
1	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	25	UND
2	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	20	UND
3	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	25	UND
4	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	25	UND
5	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	25	UND
6	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	25	UND
7	BOTUEIRA DUPLA	12	UND
8	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLD AVEL	60	UND
9	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLD AVEL	10	UND
10	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLD AVEL	50	UND
11	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLD AVEL	25	UND
12	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLD AVEL	50	UND
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	50	UND
14	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25 PVC	50	UND
15	BUCHA DE RUDUÇÃO 50X25 PVC	50	UND
16	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4	100	UND
17	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16	100	UND
18	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	500	MTS
19	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	500	MTS
20	CABO PP 3 X 10 MM	500	MTS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



21	CABO PP 3 X 2,5 MM	500	MTS
22	CABO PP 3 X 4 MM	500	MTS
23	CABO PP 3 X 6 MM	500	MTS
24	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2	75	UND
25	CANO PVC ROSC. 1.1/2	50	UND
26	CANO SOLDAVEL 20MM C/6 MTS	750	UND
27	CANO SOLDAVEL 25MM C/6 MTS	750	UND
28	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	500	UND
29	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	400	UND
30	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	200	UND
31	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 50 60 MM	500	UND
32	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 75 85 MM	200	UND
33	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	12	UND
34	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES TRIFASICO	12	UND
35	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	12	UND
36	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO	12	UND
37	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	12	UND
38	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFASICO	12	UND
39	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	12	UND
40	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO	12	UND
41	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	12	UND
42	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	12	UND
43	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	12	UND
44	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO	12	UND
45	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	1000	UND
46	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	50	UND
47	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	30	UND
48	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	50	UND
49	COLAR DE 50MM SOLDAVEL	30	UND
50	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	100	UND
51	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	100	UND
52	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 220	3	UND
53	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 380	3	UND
54	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 380	3	UND
55	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 220	3	UND
56	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 380	3	UND
57	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 380	3	UND
58	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 13 ESTAGIOS 10 HP 380	3	UND





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



59	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	3	UND
60	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 8 ESTAGIOS 4,5 HP 380	3	UND
61	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 380	3	UND
62	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 15 HP 380	3	UND
63	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	3	UND
64	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	3	UND
65	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 18 ESTAGIOS 27,5 HP 380	3	UND
66	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 20 ESTAGIOS 20 HP 380	3	UND
67	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35	50	UND
68	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35 HP ( VB )	50	UND
69	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	12	UND
70	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	12	UND
71	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	12	UND
72	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	12	UND
73	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	12	UND
74	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	12	UND
75	CURVA DE 20 MM PVC	200	UND
76	CURVA DE 25 MM PVC	200	UND
77	CURVA DE 40 MM PVC	175	UND
78	CURVA DE 50 MM PVC	50	UND
79	CURVA DE 60 MM PVC	50	UND
80	CURVA DE 75 MM PVC	175	UND
81	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	15	UND
82	CURVA FERRO GALV. 2"	50	UND
83	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	15	UND
84	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5	50	KG
85	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2	50	UND
86	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	500	UND
87	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	50	UND
88	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	50	UND
89	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	50	UND
90	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2	50	UND
91	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2	50	UND
92	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"	40	UND
93	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2	50	UND
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"	30	UND
95	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1"	50	UND
96	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 3	30	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



97	LUVA DE UNIÃO GALVONIZADA 2"	30	UND
98	LUVA DE UNIÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2	30	UND
99	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	1500	UND
100	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	100	UND
101	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	50	UND
102	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	500	UND
103	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	250	UND
104	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	100	UND
105	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	1500	UND
106	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A DIESEL 3X3	3	UND
107	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 3X3	3	UND
108	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 "	15	UND
109	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	15	UND
110	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	15	UND
111	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	50	UND
112	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 15 HP 380	3	UND
113	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380	3	UND
114	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 22,5 HP 380	3	UND
115	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 27,5 HP 380	3	UND
116	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380	3	UND
117	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	3	UND
118	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	3	UND
119	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	3	UND
120	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	3	UND
121	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 4 HP 380	3	UND
122	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	3	UND
123	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 6 HP 380	3	UND





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



124	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	3	UND
125	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	3	UND
126	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	3	UND
127	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 5 HP 220	3	UND
128	REGISTRO DE 40MM PVC	200	UND
129	REGISTRO DE 50MM PVC	200	UND
130	REGISTRO DE 60MM PVC	200	UND
131	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	20	UND
132	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER	20	UND
133	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER	20	UND
134	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2	25	UND
135	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4	25	UND
136	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	25	UND
137	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	50	UND
138	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	50	UND
139	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	50	UND
140	REGISTRO GAVETA 2. 1/2 BRONZE	40	UND
141	RELE DE NIVEL 380 W	12	UND
142	RELE FALTA DE FASE 380	12	UND
143	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	12	UND
144	RELE TERMICO 12,5 A 18	12	UND
145	RELE TERMICO 16 A 25	12	UND
146	RELE TERMICO 25 A 32	12	UND
147	RELE TERMICO 32 A 45	12	UND
148	SERRA AÇO RAPIDO	1500	UND
149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇO DE 0 A 150 METROS	5000	MTS
150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA.	5000	MTS
151	SOLDA ESTANHO 50X50	15	UND
152	TAPS SOLDAVEL 20MM	125	UND
153	TAPS SOLDAVEL 25MM	125	UND
154	TAPS SOLDAVEL 32MM	75	UND
155	TAPS SOLDAVEL 40MM	75	UND
156	TAPS SOLDAVEL 50MM	75	UND
157	TAPS SOLDAVEL 60MM	75	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



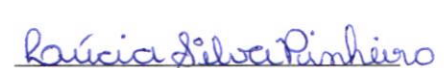
158	TAPS SOLDAVEL 75MM	50	UND
159	TAPS SOLDAVEL 85MM	50	UND
160	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	125	UND
161	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2"	50	UND
162	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3"	50	UND
163	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	50	UND
164	TUBO PVC ROSCAVEL 2"	50	UND
165	TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	50	UND
166	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	50	UND
167	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	50	UND
168	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM	50	UND

### 5. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Sistema de Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades.

Santa Luzia do Paruá- MA, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Flavio Jose Padilha de Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 016/2021

**TERMO DE RECEBIMENTO**  
Certifico que recebi o presente documento  
Em: 23 / 02 / 2022  
  
Assinatura





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



### CONTRATO

Contrato nº **083/2022**  
Processo Administrativo nº 0247/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA MOTOR BOMBAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **LILIANE GATINHO VIANA**, brasileira Solteira, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 610.143.733-79, e a empresa **MOTOR BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.726.481/0001-30, com sede **RUA DO COMÉRCIO Nº 658, CENTRO, SANTA INÊS - MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **VANUSA SANTOS MORAES** CI nº 056909562015-9, CPF nº 492.968.413-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.096.052,60 (um milhão noventa e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 440	EBARA	UND	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
5	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 6.350,00	R\$ 12.700,00
6	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 440	EBARA	UND	2	R\$ 6.160,00	R\$ 12.320,00
9	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 7.950,00	R\$ 15.900,00
11	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 15 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 6.290,00	R\$ 12.580,00
12	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
14	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 20 ESTAGIOS 20 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 11.650,00	R\$ 11.650,00
16	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 220	EBARA	UND	3	R\$ 2.460,00	R\$ 7.380,00
17	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
18	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 220	EBARA	UND	3	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00
19	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
20	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 440	EBARA	UND	1	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
21	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 380	EBARA	UND	3	R\$ 3.620,00	R\$ 10.860,00





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



23	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 3X3	EBARA	UND	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
25	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	EBARA	UND	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
26	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	EBARA	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
27	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	EBARA	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
29	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
30	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
32	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	EBARA	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
35	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	EBARA	UND	3	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
36	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	EBARA	UND	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
44	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
45	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380	EBARA	UND	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
46	CABO PP 3 X 2.5 MM	CORPELINE	MTS	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
47	CABO PP 3 X 4 MM	CORPELINE	MTS	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
48	CABO PP 3 X 6 MM	CORPELINE	MTS	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
49	CABO PP 3 X 10 MM	CORPELINE	MTS	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
50	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	SIVA	MTS	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
51	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	SIVA	MTS	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
52	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
53	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
54	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
55	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
56	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
57	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	ALTRONIC	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
58	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	ALTRONIC	UND	15	R\$ 106,00	R\$ 1.590,00
59	RELE FALTA DE FASE 380	ALTRONIC	UND	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
60	RELE TERMICO 12,5 A 18	ALTRONIC	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
61	RELE TERMICO 16 A 25	ALTRONIC	UND	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



62	RELE TERMICO 25 A 32		ALTRONIC	UND	15	R\$ 141,00	R\$ 2 115,00
63	RELE TERMICO 32 A 45		ALTRONIC	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1 740,00
64	RELE DE NIVEL 380 W		ALTRONIC	UND	10	R\$ 164,00	R\$ 1 640,00
65	BOTUEIRA DUPLO		ALTRONIC	UND	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
66	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	16 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
67	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	20 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
68	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	25 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
69	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	32 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
70	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	40 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
71	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO	63 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
72	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	16 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
73	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	20 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
74	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	25 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
75	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	32 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
76	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	40 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
77	CHAVE DISJUNTOR MONOFASICO	63 AMPERES	ALTRONIC	UND	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
78	SOLDA ESTANHO 50X50		WORKER	UND	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
79	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5		ESABER	KG	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
80	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2"		FENIX	UND	100	R\$ 100,90	R\$ 10 090,00
81	TUBO PVC ROSCAVEL 2"		FENIX	UND	100	R\$ 151,00	R\$ 15 100,00
82	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2"		TUBY	UND	50	R\$ 710,00	R\$ 35 500,00
83	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3"		TUBY	UND	50	R\$ 808,90	R\$ 40 445,00
84	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2		TUBY	UND	100	R\$ 422,50	R\$ 42 250,00
85	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM		FENIX	UND	100	R\$ 59,80	R\$ 5 980,00
86	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM		FENIX	UND	100	R\$ 109,50	R\$ 10 950,00
87	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM		FENIX	UND	100	R\$ 244,00	R\$ 24 400,00
88	TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM		FENIX	UND	100	R\$ 540,00	R\$ 54 000,00
89	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2		FENIX	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1 190,00
90	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2		FERCAL	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
91	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4		TUPY	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
92	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16		SIVA	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
93	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2		TUPY	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2		TUPY	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
95	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2		TUPY	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2 000,00
96	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"		TUPY	UND	40	R\$ 22,85	R\$ 914,00
97	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"		TUPY	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1 530,00
98	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2		TUPY	UND	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
99	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1"		TUPY	UND	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
100	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2		TUPY	UND	30	R\$ 118,00	R\$ 3 540,00
101	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 2"		TUPY	UND	30	R\$ 109,00	R\$ 3 270,00
102	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 3		TUPY	UND	30	R\$ 168,00	R\$ 5 040,00
103	REGISTRO GAVETA 2.1/2 BRONZE		GENEBRE	UND	30	R\$ 166,00	R\$ 4 980,00
104	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2		GENEBRE	UND	25	R\$ 142,00	R\$ 3 550,00
105	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4		GENEBRE	UND	25	R\$ 118,00	R\$ 2 950,00
106	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER		GENEBRE	UND	20	R\$ 104,00	R\$ 2 080,00
107	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER		GENEBRE	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2 160,00
108	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER		GENEBRE	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1 920,00
109	SERRA AÇO RAPIDO		STARRET	UND	1000	R\$ 4,40	R\$ 4 400,00
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"		TUPY	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"		TUPY	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"		TUPY	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4		TUPY	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
114	TUBO GALVANIZADO 2.1/2		TUPY	UND	50	R\$ 423,00	R\$ 21 150,00
115	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO		AMANCO	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



116	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	AMANCO	UND	50	R\$ 1.40	R\$ 70,00
117	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	AMANCO	UND	50	R\$ 1.80	R\$ 90,00
118	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	AMANCO	UND	50	R\$ 0.80	R\$ 40,00
119	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	20	R\$ 0.60	R\$ 12,00
120	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	100	R\$ 0.60	R\$ 60,00
121	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	100	R\$ 3.00	R\$ 300,00
122	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	50	R\$ 2.90	R\$ 145,00
123	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
124	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	AMANCO	UND	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
125	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25 PVC	AMANCO	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
126	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC	AMANCO	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
127	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 50 60 MM	FENIX	UND	400	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
128	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 75 85 MM	FENIX	UND	100	R\$ 235,90	R\$ 23.590,00
129	CANO SOLDAVEL 20MM C/6 MTS	FENIX	UND	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
130	CANO SOLDAVEL 25MM C/6 MTS	FENIX	UND	500	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00
131	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	FENIX	UND	400	R\$ 37,20	R\$ 14.880,00
132	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	FENIX	UND	300	R\$ 51,55	R\$ 15.465,00
133	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	FENIX	UND	300	R\$ 253,00	R\$ 75.900,00
134	CANO PVC ROSC. 1.1/2	FENIX	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
135	TAPS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	250	R\$ 0,64	R\$ 160,00
136	TAPS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
137	TAPS SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
138	TAPS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
139	TAPS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
140	TAPS SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
141	TAPS SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
142	TAPS SOLDAVEL 85MM	KRONA	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
143	CURVA DE 20 MM PVC	KRONA	UND	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
144	CURVA DE 25 MM PVC	KRONA	UND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
145	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
146	CURVA DE 60 MM PVC	KRONA	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
148	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	TUPY	UND	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
149	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	TUPY	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
150	CURVA FERRO GALV. 2"	TUPY	UND	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
151	CURVA DE 40 MM PVC	KRONA	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
152	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
153	CURVA DE 75 MM PVC	KRONA	UND	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
154	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	KRONA	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
155	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
156	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
157	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
158	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	KRONA	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
159	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	KRONA	UND	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
160	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	KRONA	UND	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
161	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	KRONA	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
162	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	KRONA	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
163	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	KRONA	UND	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
164	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	KRONA	UND	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
165	REGISTRO DE 40MM PVC	DURIM	UND	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
166	REGISTRO DE 50MM PVC	DURIM	UND	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
167	REGISTRO DE 60MM PVC	DURIM	UND	100	R\$ 33,10	R\$ 3.310,00
168	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	DURIM	UND	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
169	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	DURIM	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
170	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	DURIM	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
171	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	PUVITEC	UND	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
172	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
173	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
174	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	KRONA	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
175	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
176	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	KRONA	UND	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. LIMPEZA FISICA		MTS	5000	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
178	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4.5 A 35		UND	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
179	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	DURIM	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00









**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 11743-9.  
Chave PIX: CNPJ 05.726.481/0001-30.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à CONTRATADA cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PARÁGRAFO QUARTO-** Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO-** As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.


SANTA INÊS/MA, 01 de abril de 2022.

  
LILIANE GATINHO VIANA  
CONTRATANTE

  
VANESSA SANTOS MORAES  
MOTOR BOMBAS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº  972592503-30

CPF Nº  1219262563-53





# CASA DAS BOMBAS

MOTORES SUBMERSOS, INDUSTRIAIS - MATERIAIS ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO E HIDRÁULICOS EM GERAL  
PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

FONE: 653-6400 FAX: 653-1795

CNPJ.: 05.726.481/0001-30

Insc.Est.: 122.074.068

MOTOR BOMBAS LTDA  
Rua do Comércio Nº 658 Centro Santa Inês -MA  
e-mail: [casadabombas@alvnet.com.br](mailto:casadabombas@alvnet.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 6.732,25	R\$ 40.393,50
2	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 6 ESTAGIOS 4,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 9.010,33	R\$ 54.061,98
3	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 8 ESTAGIOS 4,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 7.905,33	R\$ 47.431,98
4	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 8 ESTAGIOS 4,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 11.135,00	R\$ 66.810,00
5	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 10.614,00	R\$ 63.684,00
6	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 7,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 10.212,66	R\$ 61.275,96
7	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 13 ESTAGIOS 10 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 10.328,25	R\$ 61.969,50
8	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 13 ESTAGIOS 10 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 12.574,33	R\$ 75.445,98
9	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 9.314,33	R\$ 55.885,98
10	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 07 ESTAGIOS 11 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 12.132,00	R\$ 72.792,00
11	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 10 ESTAGIOS 15 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 10.534,33	R\$ 63.205,98
12	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 18.274,00	R\$ 109.644,00
13	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 18 ESTAGIOS 27,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 22.537,00	R\$ 135.222,00
14	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6" 20 ESTAGIOS 20 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 16.503,33	R\$ 99.019,98
15	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 4.771,75	R\$ 28.630,50
16	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 12 ESTAGIOS 2 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 4.644,25	R\$ 27.865,50
17	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 4.725,75	R\$ 28.354,50
18	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 14 ESTAGIOS 3 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 5.483,00	R\$ 32.898,00
19	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 6.000,66	R\$ 36.003,96
20	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 13 ESTAGIOS 4 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 6.275,33	R\$ 37.651,98
21	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 6.634,00	R\$ 39.804,00
22	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4" 19 ESTAGIOS 5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 6.783,33	R\$ 40.699,98
23	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 3X3	ebara	UND	6	R\$ 1.732,66	R\$ 10.395,96
24	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVANTE A DIESEL 3X3	ebara	UND	6	R\$ 6.565,00	R\$ 39.390,00
25	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 1.315,40	R\$ 7.892,40
26	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 1.500,40	R\$ 9.002,40





	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 1.750,60	R\$ 10.503,60
28	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 5 HP 220	ebara	UND	6	R\$ 1.951,00	R\$ 11.706,00
29	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.603,50	R\$ 9.621,00
30	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.394,50	R\$ 8.367,00
31	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 4 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.490,25	R\$ 8.941,50
32	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.630,25	R\$ 9.781,50
33	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 2.056,75	R\$ 12.340,50
34	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL , AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 6 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.617,75	R\$ 9.706,50
35	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.657,75	R\$ 9.946,50
36	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 1.849,00	R\$ 11.094,00
37	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 2.044,25	R\$ 12.265,50
38	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 6 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 2.575,00	R\$ 15.450,00
39	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 7,5 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 2.616,00	R\$ 15.696,00
40	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 10 HP 440	ebara	UND	6	R\$ 2.616,00	R\$ 15.696,00
41	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 15 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 7.885,50	R\$ 47.313,00
42	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 22,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 8.517,00	R\$ 51.102,00
43	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 27,5 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 9.268,00	R\$ 55.608,00



44	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 8.123,50	R\$ 48.741,00
45	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380	ebara	UND	6	R\$ 10.072,50	R\$ 60.435,00
46	CABO PP 3 X 2,5 MM	copperline	MTS	1000	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
47	CABO PP 3 X 4 MM	copperline	MTS	1000	R\$ 24,73	R\$ 24.730,00
48	CABO PP 3 X 6 MM	copperline	MTS	1000	R\$ 32,06	R\$ 32.060,00
49	CABO PP 3 X 10 MM	copperline	MTS	1000	R\$ 58,30	R\$ 58.300,00
50	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	siva	MTS	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
51	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	siva	MTS	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
52	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 182,30	R\$ 4.557,50
53	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 192,96	R\$ 4.824,00
54	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 205,96	R\$ 5.149,00
55	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 251,30	R\$ 6.282,50
56	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 427,35	R\$ 10.683,75
57	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	altronic	UND	25	R\$ 501,00	R\$ 12.525,00
58	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	altronic	UND	25	R\$ 201,33	R\$ 5.033,25
59	RELE FALTA DE FASE 380	altronic	UND	25	R\$ 218,90	R\$ 5.472,50
60	RELE TERMICO 12,5 A 18	altronic	UND	25	R\$ 160,57	R\$ 4.014,25
61	RELE TERMICO 16 A 25	altronic	UND	25	R\$ 211,73	R\$ 5.293,25
62	RELE TERMICO 25 A 32	altronic	UND	25	R\$ 259,73	R\$ 6.493,25
63	RELE TERMICO 32 A 45	altronic	UND	25	R\$ 473,00	R\$ 11.825,00
64	RELE DE NIVEL 380 W	altronic	UND	25	R\$ 233,73	R\$ 5.843,25
65	BOTUEIRA DUPLO	altronic	UND	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
66	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25
67	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25
68	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25
69	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25
70	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25
71	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO	altronic	UND	25	R\$ 179,00	R\$ 4.475,00
72	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 18,95	R\$ 473,75
73	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 19,45	R\$ 486,25
74	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
75	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
76	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 20,95	R\$ 523,75
77	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	altronic	UND	25	R\$ 20,95	R\$ 523,75
78	SOLDA ESTANHO 50X50	worker	UND	30	R\$ 98,15	R\$ 2.944,50
79	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5	esaber	KG	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
80	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	fenix	UND	100	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
81	TUBO PVC ROSCAVEL 2"	fenix	UND	100	R\$ 220,32	R\$ 22.032,00
82	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2"	tuby	UND	100	R\$ 1.043,00	R\$ 104.300,00
83	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3"	tuby	UND	100	R\$ 1.525,00	R\$ 152.500,00
84	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2	tuby	UND	150	R\$ 751,17	R\$ 112.675,50
85	TUBO PVC SOLDAREL 50 MM	fenix	UND	100	R\$ 101,13	R\$ 10.113,00
86	TUBO PVC SOLDAREL 60 MM	fenix	UND	100	R\$ 176,50	R\$ 17.650,00
87	TUBO PVC SOLDAREL 75 MM	fenix	UND	100	R\$ 337,50	R\$ 33.750,00
88	TUBO PVC SOLDAREL 110 MM	fenix	UND	100	R\$ 713,38	R\$ 71.338,00
89	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	fercal	UND	50	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
90	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	tupy	UND	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
91	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4	siva	UND	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
92	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16	siva	UND	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
93	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2	tupy	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2	tupy	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
95	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2	tupy	UND	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
96	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"	tupy	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00



*[Handwritten signature]*



97	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"	tupy	UND	60	R\$ 113,60	R\$ 6.816,00
98	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2	tupy	UND	100	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
99	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1"	tupy	UND	100	R\$ 54,76	R\$ 5.476,00
100	LUVA DE UNiÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2	tupy	UND	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00
101	LUVA DE UNiÃO GALVONIZADA 2"	tupy	UND	60	R\$ 150,50	R\$ 9.030,00
102	LUVA DE UNiÃO GALVONIZADA 3	tupy	UND	60	R\$ 236,50	R\$ 14.190,00
103	REGISTRO GAVETA 2. 1/2 BRONZE	genebre	UND	80	R\$ 226,33	R\$ 18.106,40
104	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2	genebre	UND	50	R\$ 195,60	R\$ 9.780,00
105	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4	genebre	UND	50	R\$ 162,45	R\$ 8.122,50
106	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	genebre	UND	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
107	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER	genebre	UND	40	R\$ 161,68	R\$ 6.467,20
108	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER	genebre	UND	40	R\$ 125,79	R\$ 5.031,60
109	SERRA AÇO RAPIDO	starret	UND	3000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	tupy	UND	30	R\$ 46,43	R\$ 1.392,90
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 "	tupy	UND	30	R\$ 50,60	R\$ 1.518,00
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	tupy	UND	30	R\$ 70,08	R\$ 2.102,40
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	tupy	UND	100	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
114	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	tupy	UND	250	R\$ 561,50	R\$ 140.375,00
115	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	amanco	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
116	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	amanco	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
117	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	amanco	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
118	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	amanco	UND	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
119	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	amanco	UND	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
120	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAVEL	amanco	UND	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
121	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLDAVEL	amanco	UND	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
122	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLDAVEL	amanco	UND	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
123	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAVEL	amanco	UND	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
124	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	amanco	UND	100	R\$ 80,46	R\$ 8.046,00
125	BUCHA DE REDUÇÇÃO 40X25 PVC	amanco	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
126	BUCHA DE RUDUÇÃO 50X25 PVC	amanco	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
127	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 50 60 MM	fenix	UND	1000	R\$ 167,71	R\$ 167.710,00
128	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 75 85 MM	fenix	UND	400	R\$ 423,78	R\$ 169.512,00
129	CANO SOLDAVEL 20MM C/6 MTS	fenix	UND	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
130	CANO SOLDAVEL 25MM C/6 MTS	fenix	UND	1500	R\$ 26,34	R\$ 39.510,00
131	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	fenix	UND	1000	R\$ 51,34	R\$ 51.340,00
132	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	fenix	UND	800	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00
133	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	fenix	UND	400	R\$ 426,78	R\$ 170.712,00
134	CANO PVC ROSC. 1.1/2	fenix	UND	100	R\$ 166,56	R\$ 16.656,00
135	TAPS SOLDAVEL 20MM	krona	UND	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
136	TAPS SOLDAVEL 25MM	krona	UND	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
137	TAPS SOLDAVEL 32MM	krona	UND	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
138	TAPS SOLDAVEL 40MM	krona	UND	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
139	TAPS SOLDAVEL 50MM	krona	UND	150	R\$ 5,52	R\$ 828,00
140	TAPS SOLDAVEL 60MM	krona	UND	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
141	TAPS SOLDAVEL 75MM	krona	UND	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
142	TAPS SOLDAVEL 85MM	krona	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
143	CURVA DE 20 MM PVC	krona	UND	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
144	CURVA DE 25 MM PVC	krona	UND	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
145	CURVA DE 50 MM PVC	krona	UND	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
146	CURVA DE 60 MM PVC	krona	UND	100	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00
147	CURVA DE 85MM PVC	krona	UND	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
148	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	tupy	UND	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
149	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	tupy	UND	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
150	CURVA FERRO GALV. 2"	tupy	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
151	CURVA DE 40 MM PVC	krona	UND	350	R\$ 7,64	R\$ 2.674,00
152	CURVA DE 50 MM PVC	krona	UND	350	R\$ 21,41	R\$ 7.493,50
153	CURVA DE 75 MM PVC	krona	UND	350	R\$ 58,07	R\$ 20.324,50
154	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	krona	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
155	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	krona	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
156	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	krona	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
157	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	krona	UND	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00





158	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	krona	UND	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
159	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	krona	UND	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
160	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	krona	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
161	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	krona	UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
162	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	krona	UND	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
163	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	krona	UND	500	R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
164	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	krona	UND	200	R\$ 42,41	R\$ 8.482,00
165	REGISTRO DE 40MM PVC	durim	UND	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
166	REGISTRO DE 50MM PVC	durim	UND	400	R\$ 29,35	R\$ 11.740,00
167	REGISTRO DE 60MM PVC	durim	UND	400	R\$ 53,88	R\$ 21.552,00
168	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	durim	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
169	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	durim	UND	100	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
170	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	durim	UND	100	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
171	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	puvitec	UND	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
172	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	krona	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
173	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	krona	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
174	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	krona	UND	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
175	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	krona	UND	100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
176	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	krona	UND	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA.	casa das bombas	MTS	10000	R\$ 50,23	R\$ 502.300,00
178	CONERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35	casa das bombas	UND	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
179	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	durim	UND	100	R\$ 53,88	R\$ 5.388,00
180	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	krona	UND	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
181	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	krona	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
182	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	krona	UND	200	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
183	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	krona	UND	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
184	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	krona	UND	100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
185	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	krona	UND	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
186	COLAR DE 50MM SOLDAVEL	krona	UND	60	R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇO DE 0 A 150 METROS	casa das bombas	MTS	10000	R\$ 50,16	R\$ 501.600,00
188	CONERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35 HP ( VB )	casa das bombas	UND	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
	SANTA INES MARANHAO 20/04/2022				TOTAL GERAL	R\$ 4.945.408,57
	MOTOR BOMBAS LTDA					
	CNPJ 05.726.493/0001-30					
	ANTONIO ELTO DOS SANTOS MOREIRA					
	CPF:919.310.023.04					







**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



**CONTRATO Nº 124/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUANIL E A EMPRESA EUSTAQUIO TORRES MOREIRA JUNIOR ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**CLÁUSULA I**

**DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1. **DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.888.108/0001-65 localizada na Rua Ibraim José Abrão, n.º 20, Centro, Aguanil/MG, neste ato, representada por seu Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, inscrito no CPF nº CPF 107.249.338-16.

1.2. **DA CONTRATADA: EUSTAQUIO TORRES MOREIRA JUNIOR**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.038/0001-33, com sede na Rua Bias Fortes, 450, Loja 102, Centro, Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000, neste ato representada por **Eustaquio Torres Moreira Junior**, brasileiro, casado, empresário, CPF 013.837.076-18, RG MG-7.830.041, residente e domiciliado na Rua Bias Fortes, 450, Centro, Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000.

1.3. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 064/2021 – Carta Convite nº 005/2021, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II**

**DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos para manutenção dos poços artesanais** conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da CONTRATADA, aos quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III**  
**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), conforme valores constantes da proposta de preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo 10 mm NAX	M	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
2	Cabo 16 mm NAX	M	400	R\$ 20,20	R\$ 8.080,00
3	Cabo PP 3x6 mm LAMESA	M	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
4	Padrão Monofásico 40 A à favor	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Padrão Monofásico 40 A contra	Und	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
6	Padrão Bifásico 63 A à favor	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	Padrão Bifásico 63 A contra	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	Padrão Com Lente Monofásico 40 A	Und	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
9	Padrão Com Lente Bifásico 63 A	Und	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
10	Padrão Com Lente Trifásico 63 A	Und	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 35.040,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias das medições, mediante:

3.2.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados e materiais/ equipamentos fornecidos, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

3.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



3.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

3.8. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos, sem prejuízo do previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA IV**  
**DOS PRAZOS**

4.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

4.2. A Execução dos serviços deverá ser em até 48 horas e fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA V**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas por meio da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Nº DA FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.04.05.17.605.0447.1013-44.90.52	135	100
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.30	138	100

**CLÁUSULA VI**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços e materiais/equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estipulados neste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



- 6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;
- 6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2.1. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.2. Fornecer os serviços e materiais e equipamentos conforme especificações do projeto básico, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes;
- 6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério da Administração, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar e matérias e equipamentos, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, seja eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de Aguanil;
- 6.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.2.6. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;
- 6.2.7. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



fornecimento dos materiais e equipamentos dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;

6.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.2.10. Fornecer ao Fiscal da Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.2.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

6.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA VII**

### **RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

**CLÁUSULA VIII**  
**DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração.

8.2. O contrato também poderá ser rescindido especialmente em caso de descumprimento de suas obrigações conforme disposições dos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa deste, sem prejuízo de outras sanções legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

9.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aguanil, 26 de outubro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE AGUANIL**

**José Márcio de Oliveira**

Contratante

---

**EUSTAQUIO TORRES MOREIRA JUNIOR**

**Eustaquio Torres Moreira Junior**

Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



**CONTRATO Nº 125/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUANIL E A EMPRESA ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**CLÁUSULA I**

**DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1. **DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.888.108/0001-65 localizada na Rua Ibraim José Abrão, n.º 20, Centro, Aguanil/MG, neste ato, representada por seu Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, inscrito no CPF nº CPF 107.249.338-16.

1.2. **DA CONTRATADA: ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.038/0001-33, com sede na Rua Bias Fortes, 450, Centro, Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000, neste ato representada por **Vicente Paula de Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 590.397.366-34, RG MG-3.760.248, residente e domiciliado na Rua José Leocardio, 409, Panorama I, Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000.

1.3. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 064/2021 – Carta Convite nº 005/2021, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II**

**DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos para manutenção dos poços artesanais** conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da CONTRATADA, aos quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III**  
**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes da proposta de preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Serviço Manutenção Parte Elétrica	Hora	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias das medições, mediante:

3.2.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados e materiais/ equipamentos fornecidos, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

3.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.

3.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

3.8. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos, sem prejuízo do previsto na Cláusula Primeira deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



**CLÁUSULA IV**  
**DOS PRAZOS**

- 4.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.
- 4.2. A Execução dos serviços deverá ser em até 48 horas e fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA V**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas por meio da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Nº DA FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.04.05.17.605.0447.1013-44.90.52	135	100
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.39	140	100

**CLÁUSULA VI**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços e materiais/equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estipulados neste instrumento.
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



- 6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2.1. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.2. Fornecer os serviços e materiais e equipamentos conforme especificações do projeto básico, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes;
- 6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério da Administração, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar e matérias e equipamentos, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, seja eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de Aguanil;
- 6.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.2.6. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;
- 6.2.7. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou fornecimento dos materiais e equipamentos dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- 6.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



6.2.10. Fornecer ao Fiscal da Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.2.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

6.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA VII**

**RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

**CLÁUSULA VIII**  
**DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração.

8.2. O contrato também poderá ser rescindido especialmente em caso de descumprimento de suas obrigações conforme disposições dos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa deste, sem prejuízo de outras sanções legais.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

9.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aguanil, 26 de outubro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE AGUANIL**  
**José Márcio de Oliveira**  
Contratante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



---

**ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**  
**Vicente Paula de Assis**  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.888.108/0001-65



**CONTRATO Nº 126/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUANIL E A EMPRESA ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

**CLÁUSULA I**

**DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1. **DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.888.108/0001-65 localizada na Rua Ibraim José Abrão, n.º 20, Centro, Aguanil/MG, neste ato, representada por seu Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, inscrito no CPF nº CPF 107.249.338-16.

1.2. **DA CONTRATADA: ELETRO SÃO JOÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.873.972/0001-06, com sede na Av. São João, 600, Vila Arandutaba, Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000, neste ato representada por **Gabriel Pimenta de Moraes Chagas**, brasileiro, casado, empresário, CPF 132.747.956-74, RG MG-16.397.389, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 40, Vila Arandutaba, Campo Belo, CEP 37270-000 e **Gilson Moreira das Chagas Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 124.501.696-28, RG 14.918.913, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 169, Vila Arandutaba, Campo Belo, CEP 37270-000.

1.3. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 064/2021 – Carta Convite nº 005/2021, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II**

**DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos para manutenção dos poços artesanais** conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da CONTRATADA, aos quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III**  
**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é R\$ 124.565,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme valores constantes da proposta de preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Moto Bomba 412-13 10 HP 220V Trifásico	Und	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
13	Moto Bomba BHS-232-10 Trifásico	Und	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14	Moto Bomba BHS-222-28 Mono	Und	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
15	Moto Bomba BHS-412-7 Mono	Und	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
16	Moto Bomba BHS-412-8 Mono	Und	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
17	Moto Bomba BHS-232-9 Mono	Und	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
18	Tubo Galvanizado 2"	Und	35	R\$ 750,00	R\$ 26.250,00
19	Luva Galvanizada 2"	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20	Niple Galvanizado 2"	Und	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
21	Curva Longa Galvanizada 2" 90°	Und	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
22	Válvula de Retenção Horizontal 2"	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
23	União Galvanizada Crônica 2"	Und	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
24	Tê Galvanizado 2"	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
25	Registro de Gaveta 2"	Und	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
26	Bucha de Redução 2.1/2x2 Galvanizada	Und	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
27	Adaptador 60 mm soldável (Referência: Tigre, Amanco)	Und	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
28	Serviço de Manutenção moto bombas e instalação do poço	Hora	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 124.565,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias das medições, mediante:

3.2.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados e materiais/ equipamentos fornecidos, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



- 3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 3.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 3.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 3.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;
- 3.8. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos, sem prejuízo do previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA IV**  
**DOS PRAZOS**

- 4.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.
- 4.2. A Execução dos serviços deverá ser em até 48 horas e fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA V**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas por meio da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Nº DA FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.04.05.17.605.0447.1013-44.90.52	135	100
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.30	138	100
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.39	140	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



**CLÁUSULA VI**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços e materiais/equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estipulados neste instrumento.

6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;

6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.2. Fornecer os serviços e materiais e equipamentos conforme especificações do projeto básico, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério da Administração, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar e matérias e equipamentos, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, seja eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de Aguanil;
- 6.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.2.6. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;
- 6.2.7. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou fornecimento dos materiais e equipamentos dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- 6.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.2.10. Fornecer ao Fiscal da Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 6.2.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 6.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA VII**

**RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

**CLÁUSULA VIII**  
**DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração.

8.2. O contrato também poderá ser rescindido especialmente em caso de descumprimento de suas obrigações conforme disposições dos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa deste, sem prejuízo de outras sanções legais.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

9.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**



10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aguanil, 26 de outubro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE AGUANIL**

**José Márcio de Oliveira**

Contratante

---

**ELETRO SÃO JOÃO LTDA**

**Gabriel Pimenta de Moraes Chagas    Gilson Moreira das Chagas Filho**

Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



**CONTRATO Nº 060/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.18.299.537/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pela Prefeita Municipal, Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-16.904.641 e CPF n. 103.562.686-16, residente e domiciliada em Itambé do Mato Dentro- MG.

**CONTRATADA:** GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.925.222/0001-95, com sede à Rua Americo da Costa Lage, 333, CEP 32.655-015, Bairro Petrópolis, Betim/MG, neste instrumento representado pelo Sr. Gabriel Henrique Silva Craves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 143.963.396-74 e documento de identidade nº MG-18.384-653 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Estrela Dione, nº 39, Bairro Novo Riacho, CEP 32.241-300, Contagem/MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos e instalação de bomba, no Município de Itambé do Mato Dentro/MG, para aquisição parceladas dos itens, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da Contratada, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2021 a 07/12/2022, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Dão-se ao presente contrato o valor de **R\$ 154.999,98 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfuração Diâmetro 6" rocha cristalina	270	Metros	181,26	48.940,20
02	Revestimento Geomecânico 150mm pn 125	30	Metros	282,50	8.475,00
03	Tampa de Aço para poço	03	Unidade	115,00	345,00

CLEIDILENY  
APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:02:51  
-02'00'

GABRIEL HENRIQUE  
SILVA  
CRAVEZ:143963396  
Assinado de forma digital  
por GABRIEL HENRIQUE  
SILVA CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14 12:06:03  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



04	Bomba adequada para o poço artesiana juntamente com os acessórios necessários para sua instalação.	03	Unidade	12.000,00	36.000,00
05	Instalação da Bomba.	03	Serviço	3.733,33	11.199,99
<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>					
06	Atestado de Responsabilidade Técnica	03	Serviço	400,00	1.200,00
07	Perfil Construtivo	03	Serviço	1.287,43	3.862,29
08	Licença Perfuração	03	Serviço	1.625,00	4.875,00
09	Outorga	03	Serviço	4.875,00	14.625,00
10	Teste de vazão	03	Serviço	4.292,50	12.877,50
11	Estudo Hidro geológico	03	Serviço	4.200,00	12.600,00

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura municipal de Itambé do Mato Dentro, com prazo de inicio dos serviços em até 05 dias úteis, a partir da data de recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ou Ordem de Início de Serviços, se for o caso.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro –MG, com base em estudo de melhor local de perfuração já realizado pela Prefeitura Municipal.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 15 (quinze) dias depois de recebido a NAF/Ordem de Serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 10 (dez) dias após o início de sua execução.

4.4. O Prazo para Retirada da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços será de 05 cinco dias, a contar, a partir da data de convocação por parte do Município.

**CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:03:10  
-02'00'

GABRIEL HENRIQUE SILVA  
CHAVEZ:14396339674  
39674  
Assinado de forma digital por GABRIEL HENRIQUE SILVA  
CHAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14 12:06:42 -03'00'







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**CLAUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLEIDILENY  
APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:03:37  
-02'00'

GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:143963  
39674

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14  
12:07:17 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Indicar Locais onde serão realizados serviços constantes nesse termo de referência.

### CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

8.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/prestação de serviços será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

### CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Em todos os fornecimentos/prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em plena vigência.

9.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

9.3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

CLEIDILENY  
APARECIDA

CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Dados: 2021.12.09 11:03:50 -02'00'

GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:14396339  
674

Assinado de forma digital  
por GABRIEL HENRIQUE  
SILVA CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14 12:07:48  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



9.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

9.5 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

9.6 - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

9.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

### CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

10.1 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.2 - Se a qualidade dos serviços/fornecimento entregues não corresponder às especificações exigidas, os serviços deverão ser corrigidos, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

10.4 - A empresa fornecedora/prestadora do serviço quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.5 - As a contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

11.2 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

CLEIDILENY  
APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:04:05  
-02'00'

GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:143963  
39674

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14  
12:08:39 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



A - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

D - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

V - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2021 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha: 380

02.08.03 SANEAMENTO

17.512.0017.1026 Poço Artesiano na Zona Rural

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

13.1 - A empresa licitante é obrigada a fornecer produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as normas específicas do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLEIDILENY  
APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:04:21  
-02'00'

GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:1439633  
9674

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14  
12:09:14 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente CONTRATO.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 089/2021 – Pregão Presencial nº 036/2021, Edital nº 056/2021, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO**

18.1 - O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste Contrato, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos, que faz parte deste Contrato.

19.2 - Se o Contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

19.3 - O Contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo Contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

19.4 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o Contratante tiver ciência.



CLEIDILENY  
APARECIDA  
CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:04:36  
-02'00

GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:1439633  
9674

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
HENRIQUE SILVA  
CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14  
12:10:02 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG**

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



**CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO**

20.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

21.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.

21.3 - A Contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da Contratada quando em serviço ou não.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

22.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itambé do Mato Dentro, 07 de dezembro de 2021.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES:10356268616

Assinado de forma digital por  
CLEIDILENY APARECIDA  
CHAVES:10356268616  
Dados: 2021.12.09 11:04:53 -02'00'

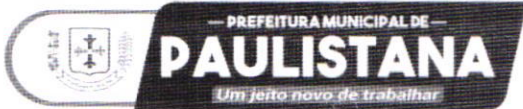
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**  
CNPJ 18.299.537/0001-60  
Cleidileny Aparecida Chaves – Prefeita Municipal  
CPF 103.562.686-16  
Contratante

GABRIEL HENRIQUE SILVA CRAVEZ:14396339674

Assinado de forma digital  
por GABRIEL HENRIQUE  
SILVA CRAVEZ:14396339674  
Dados: 2021.12.14 12:11:28  
-03'00'

4

**GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME**  
CNPJ 21.925.222/0001-95  
Gabriel Henrique Silva Craves  
CPF 143.963.396-74  
Contratado



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/PMP-PI.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO E PEÇAS DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.**

**1-PREÂMBULO**

1.1- O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 05/2022 de 17 de janeiro de 2022**, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2022, às 11:00hs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulistana, localizado na Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, em Paulistana-PI, procederá à abertura do pregão presencial em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO e adjudicação por LOTE, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I deste edital.

1.2- A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520/02, nos termos dos Decretos nºs 5.450/2005 e 5.504/2005, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições deste Edital.

1.3- Informações e retirada do presente edital poderão ser obtidas no site do TCE-PI ou fornecidas na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulistana, devendo o(s) interessado(s) trazer *pen drive* ou fornecer e-mail.

**2 – DO OBJETO:**

1 – O objeto deste certame é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO E PEÇAS DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI**”, conforme ANEXO I.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostas neste Edital.

2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Empresas que possuam em seu quadro, funcionários deste Município, membro de sua administração como dirigente, ou que mantenha qualquer vínculo de natureza





técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d) Empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) Empresas em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3- No caso da participação de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), as mesmas participarão em condições diferenciadas, exercendo o direito de preferência utilizando-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, 127/2007, 128/2008, 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº.019/2012

4- No local, data e horário indicados no preâmbulo as licitantes deverão apresentar propostas de preços e documentação de habilitação em uma única via constando de 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5- Antes da abertura dos envelopes, os representantes legais das licitantes deverão apresentar a documentação pertinente à representação (carta de preposto, RG e CPF, contrato social, ata de eleição, conforme o caso). Será obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida (ou documento equivalente) com poderes expressos para ofertar lances, recorrer ou renunciar a recurso.

6- Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação dos termos deste edital, decaindo do direito de impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação. Decisões acerca da impugnação ao edital serão tomadas pelo Pregoeiro ou pelo Gestor Municipal.

7- Para se habilitarem à presente licitação, as proponentes deverão fornecer todos os documentos exigidos neste edital, os quais serão recebidos no dia, hora e local





indicados no preâmbulo.

8- As empresas estrangeiras interessadas deverão apresentar endereço para correspondência e representante legal no Brasil com poderes expressos para responder administrativa e judicialmente.

9- A empresa estrangeira interessada e sua representante legal não poderão concorrer entre si para um mesmo item do objeto.

10- Duas ou mais licitantes não poderão ser representadas pelo mesmo preposto.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos os interessados/licitantes retardatários.

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecida firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e dos sócios (se empresa individual, desta e do titular);

d) Certidão Negativa emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, da empresa e dos sócios;

e) Apresentar Consulta junto ao Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP;

f) Apresentar fora dos envelopes, declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no anexo VI deste edital

3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo por





determinação expressa e fundamentada pelo Pregoeiro.

5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição completa detalhada, por item cotado, de maneira a demonstrar que o produto/material/serviço cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

2. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto/material/serviço de acordo com as exigências do Edital.

5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto/material/serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.





6. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

9. A proposta de preços deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

10. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

11. Declaração de compromisso de entrega do produto/material/serviço no setor de almoxarifado deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

12. O preço licitado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

13. Descrição do objeto com a marca do produto/material cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições deste Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados dentro de seus prazos de validade, devidamente autenticados/validados conforme o caso, digitalmente, em cartório, via internet ou por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações, os quais dizem respeito a:

### **1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal





nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" ao "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, respeitada que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

f) Alvará de localização e funcionamento;

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente chancelado pela Junta Comercial exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01/08/1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

e) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:





a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

#### 1.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, nos termos do Anexo V.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

## 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contados da data constante do documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, o proponente será inabilitado.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## 7 - DO JULGAMENTO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Os envelopes contendo a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob a coordenação do pregoeiro.

3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.





4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.1 Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- e) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

6. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.





8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance), na sessão para melhor condução e celeridade do procedimento.

8.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo objeto deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

9.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica onde a empresa deverá apresentar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

11. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5%(cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será





vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

15. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação de Licitação, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

18. Se houver negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

18.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, deliberado para a abertura das planilhas.

19. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

20.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).





24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), classificada(s) e classificável(is) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

25 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

27 - O pregoeiro, se necessário, poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos da área, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos/materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

28 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

29 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

#### **8 - DO CONTRATO:**

1- O Município convocará a(s) proponente(s) vencedora(s) para no prazo de até 10 dias úteis assinar o contrato e fazer a entrega dos produtos/materiais.

2- O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por um mesmo período, desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pelo Município.

3- O contrato terá vigência até 31/12/2022.

#### **9 - DO INADIMPLEMENTO:**

1- As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

1.1- Pela inexecução do contrato o Município aplicará à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência no caso de atraso na entrega por até 03 (três) dias úteis, injustificadamente, por cada entrega realizada;

b) advertência no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplência da assessoria técnica e científica para as manutenções corretivas imediatas;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por atraso superior a 03 (três) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de





reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

f) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de dolosamente negar-se a assinar o contrato no prazo designado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cuja penalidade não será superior a 05 (cinco) anos;

g) suspensão temporária de participação em licitação se culposamente incidir na conduta prevista na alínea anterior;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento, bem como pelo cometimento de crime previsto na Lei das Licitações, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais acima elencadas.

7 - Será ofertado prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia da contratada no caso de infração punida com advertência, multa e impedimento, e de 10 (dez) dias no caso de declaração de inidoneidade.

8 - Poderá ser interposto pedido de reconsideração da aplicação das penalidades, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da respectiva intimação.

9 - A rescisão poderá ocorrer nas situações de reincidência e nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, injustificados. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação respectiva.

10 - O Município poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões no objeto de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções.

12 - É vedada a subcontratação do(s) objeto(s) desta licitação.

14 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1 - As despesas com o contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

### **11 - DO PAGAMENTO:**





1- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (quinze) dias após a entrega do produto/material/serviço, devidamente atestada pelo Município.

2- As notas fiscais deverão corresponder exatamente às quantidades dos bens entregues.

## **12 - DOS RECURSOS:**

1- Os recursos terão efeito suspensivo.

1.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

2- O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de preço por qualquer cidadão.

3- Em caso de apresentação de impugnação a mesma deve ser apresentada de forma escrita, em papel timbrado da empresa e assinado por seu responsável, e protocolado na sala da Comissão de licitações, no próprio endereço do Município.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - O Município poderá, mediante interesse público comprovado, sem que caiba à licitante direito à indenização, revogar a presente licitação no todo ou em parte ou anulá-la em razão de fato superveniente, caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis, que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

2 - As licitantes que porventura efetuarem inversão de sobrescrição entre os envelopes nº 01 e nº 02 serão impedidas de atuar nesta licitação.

3 - A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

4 - Não serão considerados documentos emitidos via fax que se destinem à participação nesta licitação. As fotocópias só serão aceitas se legíveis e devidamente autenticadas em Cartório ou por membro da Comissão de Licitações, que só procederá às autenticações em fotocópias apresentadas até 24h antes da abertura da sessão.





5 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser feitos na sala da Comissão de licitações, no próprio endereço da Prefeitura Municipal, por escrito, **ou pelo telefone (89) 3487-1474.**

6 - As decisões do pregoeiro serão tomadas em conjunto com os demais membros da Comissão, ouvidas as demais áreas técnicas necessárias do Município.

7 - A proposta de preços, as especificações técnicas, bem como todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá constar em papel timbrado próprio.

8 - Encerrada a licitação serão devolvidos os envelopes não abertos aos respectivos interessados.

9 - Edital analisado/revisado conforme parecer jurídico incluso.

10 – Anexos que compõem este Edital  
ANEXO I – Termo de Referência;

Paulistana-PI, 09 de março de 2022.

Mauro Lopes e Silva  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20 MM	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
2	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
3	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNID	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30
4	ADAPTADOR FLANGE 20 MM P/CX D'GUA	UND	10	R\$ 14,98	R\$ 149,80
5	ADAPTADOR FLANGE 25 MM P/CX D'GUA	UND	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50 MM P/CX D'GUA	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
7	ADESIVO PLASTICO LAMINAÇÃO 900 ML	UND	15	R\$ 58,32	R\$ 874,80
8	ADESIVO PVC POTE 850 G	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
9	ADESIVO PVC 75 G	UND	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
10	ANEL DE CERA P/ VASO	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	35	R\$ 40,50	R\$ 1.417,50
13	BACIA SANITÁRIA	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
14	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA LUXO	UND	3	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00
15	CAIXA ACOPLADA LUXO	UND	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
16	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
17	CAIXA ACOPLADA	UND	20	R\$ 257,00	R\$ 5.140,00
18	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25 MM	UND	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
19	BUCHA REDUÇÃO SOLD 32X25MM	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
20	CAIXA SIFONADA PLASTICA 100X100X50	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
21	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
22	CAIXA PARA HIDROMETRO C/ TAMPA	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
23	COLAR PVC 50MMX1/2	UND	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
24	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
25	CAP. ESGOTO 100MM	UND	2	R\$ 9,92	R\$ 19,84
26	ENGATE PLASTICO 40 CM	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
27	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
28	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
29	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UND	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
30	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UND	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
31	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
32	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
33	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50





34	JOELHO 90 SOLVÁVEL 32MM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
35	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
36	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
37	JOELHO SOLD/ROSCA LATÃO 25X1/2	UND	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
38	JOELHO SOLD/ROSCA LATÃO 20X1/2	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
39	JUNTA ESGOTO 10X100MM	UND	2	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00
40	KIT ACESSÓRIOS HIGIÊNICO	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
41	LAVATÓRIO P/ COLUNA	UND	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
42	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
43	LIXEIRA INÓX C/ PEDAL 5 L	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
44	LUVA ESGOTO 100MM	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
45	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
46	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
47	LUVA SOLDÁVEL PVC 20X1/2	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
48	LUVA SOLDÁVEL/ROSCA LATAO 25X1/2	UND	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
49	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	UND	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
50	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 20M	UND	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
51	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 15M	UND	30	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
52	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOP.	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
53	PARAFUSO LATAO P/BACIA LAV/COL.	UND	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
54	PIA INOX 1,20M	UND	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
55	REGISTRO ESFERA LATÃO 3	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
56	REGISTRO ESFERA LATÃO 2.1/2	UND	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
57	REGISTRO ESFERA 20MMX1/2 PV	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
58	REGISTRO ESFERA 25 MM3/4 PVC	UND	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
59	REGISTRO ESFERA 32MMX1 PVC	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
60	REGISTRO ESFERA 50 MMX1.1/2 PVC	UND	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
61	REGISTRO ESFERA 60MMX2 PVC	UND	6	R\$ 63,95	R\$ 383,70
62	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416X1/2	UND	12	R\$ 55,90	R\$ 670,80
63	REGISTRO PRESSÃO C/ACAB. 1416 3/4	UND	8	R\$ 80,60	R\$ 644,80
64	SALVA REGISTRO P/ DIVERSAS MARCAS	UND	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
65	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
66	TE ESGOTO 100MM	UND	8	R\$ 16,70	R\$ 133,60
67	TE ESGOTO 75MM	UND	8	R\$ 17,99	R\$ 143,92
68	TE ESGOTO 50MM	UND	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
69	TE ESGOTO 40MM	UND	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
70	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
71	TE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
72	TE SOLDÁVEL 32MM	UND	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
73	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UND	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00





74	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UND	10	R\$ 43,27	R\$ 432,70
75	BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2	UND	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
76	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	24	R\$ 86,35	R\$ 2.072,40
77	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	24	R\$ 86,30	R\$ 2.071,20
78	TORNEIRA PLASTICA 1/2	UND	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
79	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
80	TUBO PVC ESGOTO 150MM	MT	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
81	TUBO PVC ESGOTO 100MM	MT	700	R\$ 18,90	R\$ 13.230,00
82	TUBO ESGOTO 75MM	MT	600	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00
83	TUBO PVC ESGOTO 50MM	MT	600	R\$ 13,16	R\$ 7.896,00
84	TUBO PVC ESGOTO 40MM	MT	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
85	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MT	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
86	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	MT	800	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
87	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	MT	600	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	MT	240	R\$ 15,93	R\$ 3.823,20
89	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	MT	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
90	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	MT	12	R\$ 34,22	R\$ 410,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>R\$ 154,903,80</b>	

**LOTE II - ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAIXA ARSTOP C/TOMADA VERSATIL P/AR	UND	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
2	CAIXA SOBREPOR 4X2	UND	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
3	CAIXA MONOFÁSICA MEDIÇÃO	UND	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
4	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
5	CAIXA TRIFÁSICA MEDIÇÃO	UND	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
6	CANALETA DUPLA FACE	UND	120	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
7	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	150	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50
8	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO COMUM	UND	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
9	CURVA ELETRODUTO 3/4 - 25MM 90	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
10	CURVA ELETRODUTO 1.1/4-90	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
11	EXTENÇÃO ELETRICA 5M 2P+T3X0, 75M	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
12	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADAS	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	HASTE ATERRAMENTO 1M	UND	80	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00
14	HASTE ATERRAMENTO 2M	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	INTERRUPTOR 1 T	UND	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
16	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	UND	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
17	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	UND	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
18	INTERRUPTOR 2 T SIMPLES	UND	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
19	INTERRUPTOR 3 T SIMPLES	UND	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00





20	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMP	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
21	LAMPADA COMPACTA 3U 20W	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
22	LAMPADA COMPACTA 3U 25W	UND	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
23	LAMPADAS COMPACTA 4U/ASPIRAL 30W	UND	250	R\$ 42,70	R\$ 10.675,00
24	LAMPADA COMPACTA 4U/ASPIRAL 45W	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
25	LAMPADAS FLUORESCENTE LED TUDO 20W	UND	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
26	LAMPADAS FLUORESCENTE LED TUDO 10W	UND	10	R\$ 31,77	R\$ 317,70
27	LAMPADA LED 9W	UND	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
28	LAMPADA LED 12W	UND	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
29	LAMPADA LED 15W	UND	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
30	LAMPADA LED 20W	UND	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
31	LAMPADA LED 40W	UND	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
32	LAMPADA LED ESPETO 5W EM CORES	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
33	LAMPADA VAPOR METALIXA 400W	UND	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
34	LUMINÁRIA P/ TEMPO C/PRATO (ARANDELA)	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
35	LUMINÁRIA DE EMERGÊNICA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
36	LUMINÁRIA LED 120CM	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
37	LUMINÁRIA ARANDELA TART LED 12W	UND	30	70	R\$ 2.100,00
38	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARURA	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
39	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
40	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
41	PINO ADAPTADOR 2P+T PADRÃO NOVO/ANTIGO	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
42	PLACA CEGA 4X2	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
43	PLAFON C/BOCAL DE LOUÇA	UND	250	R\$ 7,15	R\$ 1.787,50
44	PLUG MACHO 2P+T 20 AMP	UND	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
45	PLUG FÊMEA 2P+T	UND	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
46	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC C/BARRAM. 16 DISJ.	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC C/BARRAM. 8 DISJ.	UND	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
48	QUADRO PASSAGEM PVC (CAIXA)	UND	15	R\$ 41,90	R\$ 628,50
49	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
50	REFLETOR DE LED 200W (PROJETOR)	UND	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
51	REFLETOR DE LED 150W (PROJETOR)	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
52	REFLETOR DE LED 100W (PROJETOR)	UND	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
53	REFLETOR DE LED 50W (PROJETOR)	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
54	REFLETOR DE LED30W (PROJETOR)	UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
55	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400W E-40	UND	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
56	RELÊ FOTOELÉTRICO C/ BASE	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
57	SOQUETE P/ LAMPADAS E-27	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
58	TOMADA DUPLA 10/20 AMP	UND	100	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
59	TOMADA TRIPLA 10/20 AMP	UND	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50



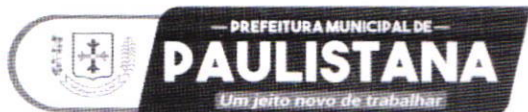


60	TOMADA SIMPLES 10/20 AMP	UND	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
61	TOMADA COM CAIXA SOBREPOR DUPLA 10/20 AMP	UND	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
62	TOMADA C/ CAIXA SOBREPOR 10/20 AMP	UND	50	R\$ 15,15	R\$ 757,50
63	TOMADA PARA INTERNT RJ45E	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
64	TUBO ELETRODUTO 1.1/4 ROSCAVEL COM 3M	UND	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
65	TUBO ELETRODUTO 3/4 - 25MM C/3M	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: II</b>				<b>R\$ 123,824,40</b>	

**LOTE III - PINTURAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		P. TOTAL
1	ADESIVO LAMINAÇÃO MARM/FIBRA 800G	UND	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
2	BANDEJA PARA PINTURA	UND	12	R\$ 8,25	R\$ 99,00
3	BROXA PARA PINTURA	UND	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
4	COLA BRANCA 1 KG	UND	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
5	FITA DUPLA FACE 2 M	UND	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
6	FITA DUPLA FACE 20 M	UND	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
7	FITA CREPE 25MMMx50M	UND	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
8	FUNDO NIVELADOR 3,600 ML	UND	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
9	GESSO COLA 1 KG	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
10	GARFO P/ ROLO 23CM	UND	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
11	LATA SELADORA INCOLOR 3,400 ML P/ MADEIRA	UND	8	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
12	LIXA P/ AGUA	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
13	LIXA P/ FERRO	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14	LIXA P/ MASSA	UND	1600	R\$ 1,82	R\$ 2.912,00
15	MASSA ACRILICA 3,600ML	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
16	MASSA ACRILICA 18 LITROS	UND	10	R\$ 140,50	R\$ 1.405,00
17	MASSA CORRIDA 3,600ML	UND	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
18	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UND	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
19	MASSA PARA MADEIRA 3,600ML	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
20	MASSA PLASTICA 1 KG	UND	24	R\$ 28,60	R\$ 686,40
21	MASSEIRA PLASTICA 20 LITROS	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
22	MANTA FIBRA 320 G	UND	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
23	PISTOLA P/ PINTURA PLASTICA	UND	4	R\$ 90,30	R\$ 361,20
24	PROLONGADOR P/ ROLO 23CM	UND	4	R\$ 38,90	R\$ 155,60
25	REMOVEDOR PARA TINTAS 1 LITRO	UND	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
26	ROLO ESPUMA 09CM	UND	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
27	ROLO ESPUMA 15CM	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
28	ROLO ANTI RESPINGO 23CM S/ SUPORTE	UND	24	R\$ 14,30	R\$ 343,20
29	ROLO LÃ ANTIGOTA 23CM S/ SUPORTE	UND	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
30	ROLO LÃ ANTIGOTA 9CM C/ SUPORTE	UND	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00





31	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,600ML	UND	12	R\$ 31,75	R\$ 381,00
32	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LITROS	UND	100	R\$ 103,90	R\$ 10.390,00
33	SOLVENTE/THINNER 3,600 LITROS	UND	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
34	SOLVENTE/THINNER 900ML	UND	96	R\$ 22,55	R\$ 2.164,80
35	SUPERCAL C/ 05 KGS	UND	250	R\$ 10,85	R\$ 2.712,50
36	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	UND	150	R\$ 101,01	R\$ 15.151,50
37	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3,600ML	UND	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
38	TINTA EXTERNA ACRILICA 18 LITROS	UND	200	R\$ 281,00	R\$ 56.200,00
39	TINTA EXTERNA ACRILICA 3,600 ML	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
40	TINTA INTERNA VINIL ACRILICA 18 LITROS	UND	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
41	TINTA INTERNA VINIL ACRILICA 3,600 ML	UND	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
42	TINTA EXTERNA P/ PISO 18 LITROS	UND	80	R\$ 326,00	R\$ 26.080,00
43	TINTA EXTERNA P/ PISO 3,600 ML	UND	40	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00
44	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	16	R\$ 25,80	R\$ 412,80
45	TINTA SPRAY DIVERSAS	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
46	TINTA SPRAY METALICA	UND	24	R\$ 27,45	R\$ 658,80
47	TRINCHA 1/2	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
48	TRINCHA 1.1/2	UND	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
49	TRINCHA 2.1/2	UND	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
50	TRINCHA 4	UND	48	R\$ 16,71	R\$ 802,08
51	VERNIZ GALAO	UND	28	R\$ 187,00	R\$ 5.236,00
52	XADREZ TINTA PO 500 G	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
53	ZARCAO 3,600 ML	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: 03</b>				<b>R\$ 189,408,78</b>	

**LOTE IV - FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 PROFISSIONAL	UNID	2	R\$ 31,78	R\$ 63,56
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
3	ARAME RECOZIDO 18	KG	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
4	ARCO DE SERRA FERRO	UND	4	R\$ 35,62	R\$ 142,48
5	ARO PARA RODA CARRINHO DE MÃO	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METALICO	UND	30	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
7	BOTA BORRACHA PARA CONSTRUÇÃO	UND	20	R\$ 59,93	R\$ 1.198,60
8	BOTA COURO PARA CONSTRUÇÃO	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75
10	BROCA AÇO RÁPIDO DE 3/8	UND	15	R\$ 10,85	R\$ 162,75
11	BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/2	UND	6	R\$ 24,45	R\$ 146,70
12	BROCA PARA CONCRETO 6,00MM	UND	16	R\$ 5,78	R\$ 92,48
13	BROCA PARA CONCRETO 10,00MM	UND	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70





14	CABO PARA ENXADA	UND	36	R\$ 15,88	R\$ 571,68
15	CABO PARA PICARETA	UNID	48	R\$ 23,14	R\$ 1.110,72
16	CADEADO 20MM	UNID	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
17	CADEADO 35MM	UNID	50	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
18	CADEADO 45MM	UNID	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
19	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40
20	CARRINHO DE MÃO 3,25X8 CH 20 PESADO	UNID	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
21	CARRINHO DE MÃO 3,25X8 LEVE	UNID	15	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
23	CAPACETE PARA PEDREIRO	UNID	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
24	COLA FORMICA 0,750 G	UNID	10	R\$ 44,82	R\$ 448,20
25	CHAVE FENDA 1/4X6	UNID	12	R\$ 10,70	R\$ 128,40
26	CHIBANCA S/CABO	UND	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
27	COLHER DE PEDREIRO 9	UNID	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
28	CORTADOR DE PISO 90CM	UNID	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
29	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
30	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNID	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
31	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2X2 C/ 03 UNID	UNID	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
32	ENXADA 2,5 S/ CABO	UNID	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
33	FECHADURA EXTERNA	UNID	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
34	FECHADURA BANHEIRO	UNID	50	R\$ 57,59	R\$ 2.879,50
35	FECHADURA PERFIL ESTREITA	UNID	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
36	FECHADURA EXTERNA CH.CAD LARGA	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
37	FERROLHO CHATO 4	UNID	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
38	FERROLHO PORTA CADEADO 5	UNID	18	R\$ 17,35	R\$ 312,30
39	FITA PARA SINALIZAÇÃO	UNID	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
40	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	UNID	18	R\$ 47,56	R\$ 856,08
41	FURADEIRA IMPACTO 1/2	UNID	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
42	JANELA 100X100 M COM GRADE	UNID	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
43	JANELA VENEZIANA 100X100 M	UNID	2	R\$ 727,00	R\$ 1.454,00
44	LAMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	UNID	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
45	LIMA 8"	UNID	6	R\$ 23,85	R\$ 143,10
46	LUVA COURO CANO CURTO	PAR	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
47	LUVA LATEX C/ FORRO	PAR	84	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00
48	MAQUINA DE SOLDA INVERSOR	UNID	1	R\$ 916,00	R\$ 916,00
49	MASCARA ESCURECIMENTO AUTOMATICA	UNID	1	R\$ 211,90	R\$ 211,90
50	MARTELO C/CABO 27MM	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	PARAFUSO FRANCES 3/16X2	UNID	4200	R\$ 0,68	R\$ 2.856,00
52	PÁ DE BICO COM CABO N 4	UNID	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
53	PENEIRA PARA PEDREIRO ARO 55	UNID	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00





54	PICARETA S/ CABO	UNID	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
55	PNEU PARA CARRINHO 3,25X8	UNID	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
56	PORTA 2,10M X 90CM	UNID	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
57	PREGO 1.1/2x13	KG	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
58	PREGO 2.1/2x12	KG	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
59	PREGO 3X9	KG	80	R\$ 39,17	R\$ 3.133,60
60	PREGO 5X5	KG	20	R\$ 35,69	R\$ 713,80
61	RASTEL REFORÇADO C/CABO 12 D(ANCINH)	UNID	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
62	REGUA DE ALUMINIO 2M PESADA	UNID	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
63	ROÇADEIRA PROFISSIONAL MOTOR LATERAL	UNID	1	R\$4.122,00	R\$ 4.122,00
64	SERRA MARMORE PROFISSIONAL	UNID	1	R\$ 762,00	R\$ 762,00
65	TESOURA P/ PODA 12	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
66	TORQUES ARMADOR 12	UNID	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
67	TRENA 5M	UNID	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
68	TRELIÇA 6M	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
69	VERGALHÃO CA-60 5,00MM	BR	757	R\$ 41,00	R\$ 31.037,00
70	VERGALHÃO CA-50 8MM	BR	210	R\$ 64,98	R\$ 13.645,80
71	VERGALHÃO CA-50 12,5MM	BR	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
72	VERGALHÃO CA-50 10MM	BR	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00
73	VITRO BASCULHANTE DE ALUMINIO 40X40	UNID	10	R\$ 67,60	R\$ 676,00
74	VITRO BASCULHANTE DE ALUMINIO 60X60	UNID	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
75	VITRO BASCULHANTE DE ALUMINIO 60X80	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
76	VITRO BASCULHANTE DE ALUMINIO 80X80M	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
77	ZINCO 0,43MM 500MM	MT	50	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
78	ZINCO 0,43MM 700MM	MT	50	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
79	ZINCO 0,43MM 800MM	MT	60	R\$ 64,93	R\$ 3.895,80
80	ZINCO 0,43MM 1000MM	MT	60	R\$ 82,25	R\$ 4.935,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>				<b>R\$ 202,239,00</b>	

**LOTE V - CERAMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARGAMASSA PISO SOB PISO 15KG(CIMENTO)	SC	50	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
2	ARGAMASSA INTERNA 15 KG(CIMENTOCOLA)	SC	80	R\$ 12,98	R\$ 1.038,40
3	ARGAMASSA EXTERNA 15 KG(CIMENTOCOLA)	SC	55	R\$ 21,51	R\$ 1.183,05
4	LAJOTA CERÂMICA	UNID	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
5	PISO CERÂMICA TIPO "A" - PEI-4 E PEI-5	M2	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
6	REJUNTE P/ PARA PISO 1KG	UNID	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
7	TELHA FIBRA/CIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	UNID	70	R\$ 96,00	R\$ 6.720,00
8	TELHA FIBRA/CIMENTO 2,44MX0,50MX4MM	UNID	220	R\$ 52,00	R\$ 11.440,00
9	TELHA FIBRA/CIMENTO 1,83MX1,10MX4MM	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00





VALOR TOTAL DO LOTE V				R\$ 40,250,95	
<b>LOTE VI - CIMENTO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CIMENTO C/ 50 KGS	SACO	2500	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI				R\$ 105,000,00	
<b>LOTE VII -SERRALHEIRA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BARRA REDONDA MECÂNICA (FERRO LISO)	KGS	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
2	BARRA CHATA	KGS	250	R\$ 15,13	R\$ 3.782,50
3	BOBINA ZINCADA	KSG	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
4	CANTONEIRA	KSG	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
5	CHAPA PRETA	KSG	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
6	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	80	R\$ 25,35	R\$ 2.028,00
7	DISCO FLAPP 4.1/2	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
8	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	UND	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
9	DISCO DE CORTE 12	UND	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
10	DISCO DE CORTE 7	UND	18	R\$ 8,25	R\$ 148,50
11	DISCO DE CORTE P/INOX 4.1/2	UND	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
12	DISCO DE CORTE P/INOX 7	UND	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
13	ELTRODO	KSG	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
14	FORRO PVC 0,20 CM	M²	360	R\$ 34,96	R\$ 12.585,60
15	GONZO C/ABA 5/8	UND	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
16	METALON	KGS	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
17	PERFIL LAMBRI ONDULADO EM CHAPA	M²	135	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
18	PERFIL P/FORRO COLONIAL PVC (RODAFO)	M	250	R\$ 9,59	R\$ 2.397,50
19	PERFIL RAIADO GALVANIZADO	KGS	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
20	PERFIL U	KGS	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
21	ROLDONA V 2.1/2C/ SUPORTE	UND	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
22	ROLDONA V 2 C/ SUPORTE	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
23	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 CH 2,65MM 6M	UND	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
24	TUBO INDUSTRIAL	KGS	1400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: VII				R\$ 335,169,30	
<b>LOTE VIII - IMPERMEABILIZANTES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL





1	IMPERMEABILIZANTE P/ UMIDADE 12 KG	CX	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
2	IMPERMEABILIZANTE P/ CONC E ARGAMA 1L	UND	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
3	IMPERMEABILIZANTE P/ARGAM 3,6	GL	15	R\$ 43,10	R\$ 646,50
4	IMPERMEABILIZANTE P/CONC. E ARGAM 16L	BALDE	25	R\$ 158,86	R\$ 3.971,50
5	TINTA ASFÁLTICA P/CONC/ALV/MAD/18L	BALDE	5	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
6	TINTA ASFÁLTICA P/CONC/ALV/MAD/3,9L	GL	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: VIII</b>				<b>R\$ 13.821,00</b>	
<b>LOTE IX – ARAME FARPADO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME FARPADO	ROLOS	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 16,800,00</b>	

### LOTE X – PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA 6" 220V	UND	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
2	BOMBA 800 220V	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
3	BOMBA 900 220V	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
4	BOMBA ECCO 220V	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
5	BOMBEADOR 4R3PA-11 - TECNOPOLIMERO -	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
6	BOMBEADOR 4R3PA-15 -	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	BOX CONTROL 2,0CV 230V 60HZ S.230	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
8	BOX CONTROL 1,5CV 230V 60HZ S.230	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
9	BOX CONTROL 1,0CV 230V 60HZ S.230-	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
10	BOX CONTROL 0,7CV 230V 60HZ S.230 -	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
11	BOX CONTROL 0,5CV 230V 60 HZ S.230	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
12	CAPACITOR PERMANENTE 16 UF	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
13	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	CABO FLEX PP 3X2,50 PT	MT	2500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
18	CABO FLEX PP 3X4,00 PT	MT	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
19	CABO FLEX PP 3X6,00 PT	MT	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
20	CABO FLEX PP 2X1,5 PT	MT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
21	CABO FLEX PP 2X2,5 PT	MT	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
22	CABO FLEX PP 2X4,0 PT	MT	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00





23	CABO MULTIPLE ALU 1X1X10,0MM	MT	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
24	CABO MULTIPLE ALU 1X1X16.0MM	MT	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
25	CABO MULTIPLE ALU 3X1X16.0MM	MT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	CORPO SUC. 4R3/4/5IA-IB INOX CF8S -	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
27	CORPO SUC. 4R3/4/ 5PP US -	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
28	CURVA ROSCAVEL PVC 90G 1" -	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
29	CURVA ROSCAVEL PVC 90G 1.1/4 -	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	CURVA ROSCAVEL PVC 90G 1.1/2 -	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
31	CAIXA FB VIDRO 3000 LTS C/TP MULTCAIXA	UND	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
32	CAIXA FB VIDRO 5000 LTS C/TP MULTCAIXA	UND	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
33	CORREIA EM V TIPO A-41	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
34	CORREIA EM V TIPO A-42	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
35	CORREIA EM V TIPO A-44	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
36	CORREIA EM V TIPO A-53	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
37	CORREIA EM V TIPO B-29	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
38	CORREIA EM V TIPO B-54	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
39	CORREIA EM V TIPO B-69	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
40	DIFUSOR BOMBEADOR MOD 4R3/4R4-	UND	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
41	DIFUSOR BOMBEADOR MOD 4R5P/PP/PB-	UND	25	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00
42	DIFUSOR BOMBEADOR MOD 4R11A/PA/PB-	UND	25	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00
43	DIFUSOR COMPLETO 4R6/4R8/PB-	UND	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
44	LUVA ROSCAVEL PVC 1"	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
45	LUVA ROSCAVEL PVC 1.1/4" -	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
46	MOTOBOMBA SUB 3" 3SDM 2/17 1HP MON	UND	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
47	MOTOBOMBA SUB 3" 3SDM 3/11 0,75HP MON	UND	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
48	MOTOR BOMBA SUB 3' 3SDM 2/9 0,5HP MON	UND	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
49	MOTOBOMBA SUB 3" 3SDM 2/25 1,5HP MON	UND	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
50	MOTOBOMBA SUB 4" 4SDM 3/13 1,5HP MONO	UND	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
51	MOTOBOMBA SUB 4"4SDM 3/9 1HP MON	UND	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
52	MOTOBOMBA SUB 4" 4SDM 3/17 2HP MON	UND	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
53	MOTOBOMBA SUB 4"4SDM 3/24 3HP MON	UND	6	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
54	MOTOBOMBA SUB 4"SD 3/9 1HP TRI	UND	3	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
55	MOTOR DIESEL BD10.0 EIXO H -	UND	1	R\$ 5.985,98	R\$ 5.985,98
56	MOTOR DIESEL BD7.0 EIXO H -	UND	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
57	MOTORGERADOR B4T 2500S -	UND	1	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00





58	MOTORGERADOR B4T 5000 -	UND	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
59	MOTORGERADOR BD 4000 110/220V -	UND	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
60	MOTORGERADOR B2T 950 220V 60HZ -	UND	1	R\$ 8.439,00	R\$ 8.439,00
61	MOTOR MONO 0,5CV 4"	UND	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
62	MOTOR MONO 1,0CV 4"	UND	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
63	MOTOR MONO 1,5CV 4"	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
64	MOTOR MONO 2,0CV 4"	UND	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
65	MOTOR TRIF 1,5CV 4"	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
66	ROTOR BOMBEADOR 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA-	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
67	ROTOR BOMBEADOR 4R8PC-	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
68	ROTOR BOMBEADOR 4R4PC-	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
69	ROTOR BOMBEADOR 4R3 PC-	UND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
70	ROTOR BOMBEADOR 4R1/IA/PA/PB/PF/PP	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
71	MOTOR TRIF 1,0CV 4"	UND	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
72	SENSOR CONTROL C-15 A/1.5M -	UND	10	R\$ 55,90	R\$ 559,00
73	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MMX6M PVC PN40 PBL	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
74	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2"X6M -	UND	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
75	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4"X6M -	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
76	TUBO SUBIDA ASPE ROSC 1" 6MT-	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>					<b>R\$ 387.775,18</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.569.192,41</b>



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Fundamentação: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo nº ...../2022.

Partes CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI  
CONTRATADA: CONTRATADA, CNPJ nº. XXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXX, com sede na [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE].

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO E PEÇAS DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI”**, a ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela mesma, partes integrantes desta licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo, quando for o caso e se aceito pelas partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 O presente Contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 019/2022 e aos autos do Processo Administrativo nº 038/2022.

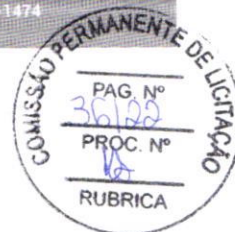
#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fornecimento dos produtos/materiais objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ----- (-----);  
4.2 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/materiais no setor de almoxarifado do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, parceladamente e/ou de acordo com as necessidades, seguindo os procedimentos e rotinas aqui previstas e outras a serem ajustadas entre as partes.





#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1 Proceder ao pagamento dos produtos/materiais adquiridos à medida que os mesmos sejam solicitados;
- 6.2 O pagamento será efetuado no valor e quantidade das mercadorias/produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias da entrega da NF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Fornecer produtos de boa qualidade e nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE ou seu representante;
- 7.2. Manter estoque dos materiais objetos do presente contrato para atendimento das solicitações do CONTRATANTE;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20(vinte) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em prejuízo;
- 7.4. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar/corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1 O pagamento será efetuado no valor e quantidade dos produtos/materiais entregues até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos;





9.2 O preço contém todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação, sendo vedado inserir no preço qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

9.3 Durante o período de 12 meses não poderá haver reajuste de preços, ressalvada, entretanto, a possibilidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 Após o período de 12 meses, poderá haver reajuste de preço no Contrato, onde o mesmo obedecerá ao IGPM.

9.5 Poderá ocorrer alteração de preço antes de decorrido os 12 meses, apenas para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO** (aplicação subsidiária art. 55 da Lei 8.666/93).

10.1. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

10.1.1 de inadimplemento;

10.1.2 impedimento, impossibilidade ou recusa da CONTRATADA para o fornecimento do serviço/produto/material/serviço contratados;

10.1.3 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes aos produtos/materiais entregue até a data do término da vigência contratual ou rescisão do presente Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com fulcro nos art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;





- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato; além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO.

11.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- advertência por escrito;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do referido prazo, ficando sujeito ainda à multa de 10% calculados sobre o valor da última Nota Fiscal emitida e paga;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 a adoção de qualquer das medidas acima, cumulativamente ou não, não obsta que o contrato seja rescindido;

12.3 será rescindido, garantido e ampla defesa se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos de 77, 78 e 80, da Lei nº. 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.1. O Contrato só causará a geração de obrigação para a administração pública após o devido Empenho condicionado ao efetivo cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paulistana-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

15.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação no âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

15.3. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulistana (PI), de 22 de 2022.

JOAQUIM JULIO COELHO  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

XXXXXX  
CONTRATADA

-AS:





### ANEXO III

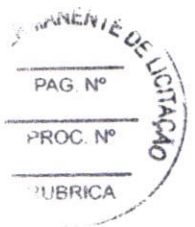
#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no  
PREGÃO N° \_\_\_\_\_/2022, tendo como objeto-  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao previsto no inciso  
VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei,  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão supra citado.

Paulistana (PI) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**



Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 – PMP a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulistana-PI, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e identificação do declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.





## ANEXO V

### MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2022-PMP

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

Paulistana-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2022 – CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL N° [.....]/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Paulistana/PI, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:  
CIDADE/ESTADO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Paulistana/PI de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

(Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora)

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022  
DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
POÇO ARTESIANO E PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-  
OBRA**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**, inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ- sob o n.º 04.834.055/001-58, estabelecida na Avenida Porto Alegre, n.º.1230, Bairro Lulu Ilgenfritz, na cidade de Ijuí-RS, CEP: 98.700-000, representada pelo seu sócio Sr. **ALEXANDRE MULLER**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 8037165001 SSP/RS e inscrito no CPF n.º. 633.227.220-15, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO 30.04.2022, DISPENSA**, regendo-se pelo artigo 75, incisos II Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos e mão-de-obra para instalação em poço artesiano no interior do município, por parte da CONTRATADA, conforme a descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa 7,5 HP, 26, Est. Trifásica	Un.	01	R\$.10.900,00	R\$10.900,00
2	Quadro de Comando Especial	Un.	01	R\$.2.100,00	R\$.2.100,00
3	Tubo PVC Riscavel 1. 1/2	Un.	15	R\$.220,00	R\$.3.300,00
4	Luva Galvanizada 1. 1/2	Un	15	R\$.28,00	R\$.420,00
5	Curva Galvanizada	Un	01	R\$.110,00	R\$.110,00
6	Cabo PP 3X4	M	100	R\$.19,00	R\$.1.900,00
7	Corda Polietileno	M	93	R\$.6,00	R\$.558,00
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$.19.288,00</b>
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				<b>R\$.1.800,00</b>
					<b>Total</b> <b>R\$.21.088,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.21.088,00 (vinte e um mil e oitenta oito reais)** constante da propositavencedora apresentada, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, com a devida confirmação da entrega dos equipamentos e do serviço prestado.

O documento fiscal deverá ser da empresa da CONTRATADA.



A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou fatura antes da entrega dos materiais e prestação dos serviços de instalação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.30.00.00.00 – materiais**

**33.90.39.00.00.00 mão-de-obra**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de (30) trinta dias da assinatura do mesmo, excetuando, podendo ser prorrogado a critério do contratante com anuência da contratada.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O produto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Das Obrigações

Constitui obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Disponibilizar todo material solicitado;



d) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) - multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.



A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) - suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fazer os serviços licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Secretário Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 15 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**  
**ALEXANDRE MULLERCONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



## **DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

**DE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

**PARA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**DESPACHO:** Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

### **1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA**

Santa Luzia do Paruá- MA, 22 de abril de 2022.

*Lúcia Silva Pinheiro*  
**Lúcia Silva Pinheiro**

Departamento de Compras  
PORTARIA Nº. 045/2021-DP

#### **TERMO DE RECEBIMENTO**

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 22, 04, 2022

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

Av. João Moraes de Sousa nº 355, Centro – Santa Luzia do Paruá - MA – CEP: 65.272.000

Home Page: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br)